



**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. –
INVEPAR**

CNPJ Nº 03.758.318/0001-24

NIRE 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA,
DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. –
INVEPAR.**

Ficam convocados os senhores Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da **Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR**. (“Debenturistas” “Emissão” e “Emissora”, respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos da Cláusula 8.2 do Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, celebrada em 15 de outubro de 2015, entre a Emissora e a **Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), conforme aditada em tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), a ser realizada no **dia 28 de agosto de 2020, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Emissora, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada Debenturista devidamente habilitado nos termos deste edital

Considerando que:

- a) Em 02 de abril de 2020 foi realizada Assembleia Geral do Debenturistas da 3ª Emissão, na qual foi aprovada a alienação de 100% (cem por cento) da participação da Emissora na Concessionária Auto Raposo Tavares S.A para o INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING II S.A (“Operação de M&A CART”), bem como, como condição à referida aprovação, os respectivos debenturistas autorizaram que os recursos provenientes da Operação de M&A CART (“Recursos Provenientes da Operação de M&A CART”) fossem depositados e mantidos na conta corrente nº 3.5327, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 2373-6, do Banco Bradesco S.A. (“Conta Vinculada”) consoante os termos do Contrato de Penhor e Cessão Fiduciária, pelo prazo de 03 meses (“Data Limite”) os quais deveriam ter a destinação conforme estabelecido na AGD realizada naquela mesma data;
- b) Em 02 julho de 2020, foi realizada nova Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão (“AGD de 02 de Julho”), na qual foi aprovada, dentre outros, (i) a prorrogação do prazo para manutenção dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART na Conta Vinculada até o dia 1º de setembro de 2020 (“Nova Data Limite”); e (ii) as regras para transferência de parcela dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART para a conta corrente nº 01477-7, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0911, do Itaú Unibanco S.A. (“Conta de Livre Movimentação”), desde que observadas determinadas condições estabelecidas em referida assembleia; e
- c) A Emissora deseja especificar as próximas destinações dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART depositados na Conta Vinculada;

Diante do exposto, os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Autorizar ou não a transferência t de Recursos Provenientes da Operação de M&A CART ou de parte deles, que encontram-se os quais encontram- se bloqueados na Conta Vinculada, para a Conta de Livre Movimentação ;

E, ainda, tendo em vista que na AGD de 02 de Julho restou aprovada a suspensão da deliberação referente ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17“y” e 5.17.2. da Escritura de Emissão, em virtude do relatório divulgado em 31 de março de 2020 pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, por meio do qual foi determinado o rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída as Debêntures, as quais passaram da classificação de “brBB-” para “brB-”, os Debenturistas devem deliberar sobre:

2. A declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17“y” e 5.17.2. da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da

classificação de risco (*rating*) atribuída às Debêntures, de “brBB-” para “brB-” pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório divulgado em 31 de março de 2020; e

3. Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objetos dos itens acima.

Em razão dos impactos causados pela pandemia da COVID-19 e, em conformidade com a Instrução CVM 625, de 14 de maio de 2020, a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem correio eletrônico para estruturacaofinanceira@invepar.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, com os documentos de representação, até o horário da AGD.

Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à AGD, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o Debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para estruturacaofinanceira@invepar.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, até o horário da AGD, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a AGD.

Após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da AGD, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para estruturacaofinanceira@invepar.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no íterim da presente convocação e da AGD.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR